LEI MUNICIPAL Nº 1752 DE 24 DE JANEIRO DE 2000

DÁ NOVA DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido nova divisão territorial administrativo do Município de São Jerônimo, que passará a ser dividido em quatro distritos:

- 1º DISTRITO - SÃO JERÔNIMO - Inicia na confluência do Arroio Leão com o rio Jacuí, subindo pelo mencionado arroio até a estrada que liga Charqueadas a Arroio dos Ratos, seguindo por esta até o entroncamento com a estrada Passo dos Pires (limites municipais com Charqueadas) e deste entroncamento, por linha seca e reta, até a ponte da sanga do cemitério (próximo de Arroio dos Ratos) deste ponto por linha seca e reta, até a sanga do Areal, na antiga estrada do mesmo nome, antiga estrada do areal até o Arroio Porterinha e por este até seu afluente Porterinha Mirim, seguindo por este, águas acima, até a BR 290 (limites municipais com Arroio dos Ratos), pela BR 290, direção Oeste, até a estrada RS 736 ou RS 470 (limites distritais com Morrinhos), e deste ponto por linha seca e reta, direção noroeste passando entre as propriedades de Aparício Miranda, inclusive (São Jerônimo) e Antônio Carvalho, exclusive (Butiá), na estrada antiga de São Jerônimo a Butiá, até a ponte do Espigão, no arroio do Conde, seguindo por águas abaixo, até o rio Jacuí (limites municipais com Butiá), e por este até a foz do arroio Leão (limites municipais com General Câmara e Triunfo) inclui-se a ilha das Flores.

- VILA PORTO DO CONDE – Inicia no antigo trapicho no arroio do conde, seguindo deste ponto, linha seca e reta, até a antiga estrada de ferro (rua do Trapicho), por esta até a estrada para São Jerônimo e por esta até a rua C, deste entroncamento, por linha seca e reta, direção sudeste, até o cemitério, inclusive, seguindo por linha seca e reta, direção oeste, até a estrada Fazenda Flor do Conde, num ponto 50 metros a oeste da rua H, seguindo deste ponto, por linha seca e reta,

direção nordeste, até o entroncamento da rua da Recreativa e rua I, pela rua I e seu prolongamento imaginário até o arroio do conde e por este até o antigo Trapiche.

-2º DISTRITO DE MORRINHOS – Inicia na BR-290, no Arroio Porteirinha Mirim, seguindo por este até sua nascente, deste ponto, por linha seca e reta, até o Marco Geodésico do Cerro do Raposo, seguindo por linha seca e reta até a estrada Rincão dos Américos, entroncamento com a estrada da Produção, junto a propriedade de Januário Ramos, inclusive, deste ponto ainda por linha seca e reta, até o arroio dos cachorros, na confluência com a sanga do Salso, daí, pelo arroio dos cachorros, águas acima, até (limites municipais com Barão do Triunfo), estrada da Palmeira, na divisa das propriedades de Nicácio F. da Silva, exclusive, e Astrogildo F. da Silva, inclusive, seguindo deste ponto, pela estrada da Palmeira numa distância de aproximadamente 500 m até a estrada da Quitéria, por esta numa distância, aproximadamente 500 m até próximo a nascente do arroio Divisa (limites distritais com Quitéria) pelo arroio Divisa até o Arroio dos Ratos e por este até as Três Pontes na estrada Passo dos Carros, seguindo por esta até a BR-290 (limites municipais com Butiá), pela BR-290 até o arroio Porteirinha Mirim (limites distritais com São Jerônimo).

-3º DISTRITO DE QUITÉRIA – Inicia no Cerro do Azambuja seguindo este por linha seca e reta até o Cerro do Ingá deste ponto por linha seca e reta até o Cerro Potreiro e deste por linha seca e reta em direção ao Cerro Ana Dias até o Arroio divisa, segue por este águas acima até a estrada Quitéria/Palmeira segue por esta numa distância aproximada de 500 metros até a estrada Palmeira por esta em direção Sul até o Arroio dos Cachorros por este águas abaixo até o arroio Santa Rita por este (limite com Barão do Triunfo) até a estrada Banhado Santa Rita, segue por esta até a estrada Fazenda Velha segue por esta até a estrada dos Gustavos defronte a Escola José do patrocínio (inclusive) segue por esta até o arroio Sutil segue por este águas abaixo até junto ao cemitério novamente na estrada dos Gustavos, segue por esta até a estrada da Produção junto ao armazém de Cléo Lacerda (exclusive) segue pela estrada da Produção até a estrada Carafá por esta até a estrada Campo Bom (limite com Dom Feliciano) por esta até o Arroio Carafá por este até a nascente Noroeste, desse ponto por linha seca e reta até a cota de 551 metros na Picada da Cruz, desse ponto por linha seca até a nascente do Arroio dos Ratos segue por este até a estrada dos Francos, por esta até a estrada Geral Cerro dos Azambuja por esta até o Cerro do Azambuja

- 4º DISTRITO DE GRAMAL – Inicia na estrada geral do Gramal, direção Sul até a linha imaginária que parte da nascente do Arroio Ribeiro e vai ao Cerro Negro, junto a propriedade de Hélio Seixas (exclusive) daí segue pela linha seca e reta (limite com Camaquã) até o marco geodésico do Cerro Negro (cota 694) seguindo

por linha seca e reta até a estrada Quitéria/Camaquã junto a propriedade de viúva Roque (inclusive) daí segue pela estrada da Quitéria até o Arroio Sutil (Ponte Benito Garcia) segue pelo Arroio Sutil até a Estrada Santa Elízia, segue por esta estrada até a estrada da Produção, por esta até a estrada geral do Gramal defronte o Armazém de Cleo Lacerda (exclusive).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº52/84 de 13.04.84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA